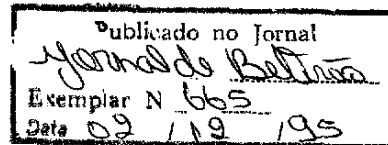




# Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR

AV. IGUAÇU, S/N - CX.P. 06 - TELE-FAX : (046) 534-1388  
CEP - 85575-000 - SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

Lei nº 013/95  
De 30/Novembro/1.995.



SUMULA: Dispõe sobre a Criação do "Dia do Rio", e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

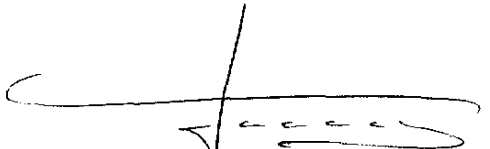
Art. 1º - Fica criado, no calendário de eventos do Município, o "Dia do Rio", a ser comemorado a cada dia 24 de Novembro.

Art. 2º - No "Dia do Rio" as escolas e demais órgãos públicos municipais, promoverão eventos alusivos a necessidade de preservação e conservação dos rios.

Art. 3º - No "Dia do Rio" será realizada, pelos órgãos competentes do Município, análise multifocal de qualidade de água, sendo colhidas amostras das águas dos rios, dos lagos e nos Bairros da cidade de São Jorge d'Oeste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos dias 30 de Novembro de 1.995.

  
Armando Antonio Thomaz  
PREFEITO MUNICIPAL